



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 04 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 04 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE ROSANA

LEI MUNICIPAL Nº. 1629/2019, DE 3/4/2019.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Rosana, Estado de São Paulo, com a denominação de "Diário Oficial", sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos das entidades do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta.

Parágrafo único. O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal, www.rosana.sp.gov.br, na rede mundial de computadores, substituindo a versão impressa.

Art. 2º - A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial veiculado eletronicamente de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e com marcação de hora oficial através de servidor autenticado.

§ 1º - As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do município deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

Art. 3º - Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 4º - Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade.

Art. 5º - O Diário Oficial do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

§ 1º - Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial.

§ 2º - As edições do Diário Oficial conterão:

I – o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;

II – menção de ser Diário Oficial do Município e a referência numérica a esta lei;

III – o ano, número e data da edição;

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 15 (quinze) dias por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial do Município, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rosana - SP, aos 3 (três) dias do mês de abril de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 04 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 3 de 7

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

MUNICÍPIO DE ROSANA.

DECRETO Nº. 3000/2019, DE 24/04/2019.

Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana, instituído pela Lei Municipal nº. 1.629, de 03 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA - SP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.629, de 03 de abril de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº. 1.629, de 03 de abril de 2019, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Rosana, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como, de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e com marcação de hora oficial de servidor autenticado.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º O Setor de Protocolo será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico, sendo seus responsáveis nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo setor responsável, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 04 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 4 de 7

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica;

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico, inclusive, para fins de consulta, em formato aberto e não proprietário;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto;

VIII – proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 6º Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II – excluir as remessas.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 6º deste Decreto, ao setor responsável até as 17h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas até as 17h00m do dia anterior ao de publicação.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (domingos e pontos facultativos, sendo permitida a edição aos sábados).

Art.11. A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município iniciar-se-á após a publicação do presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

MUNICÍPIO DE ROSANA.

PORTARIA Nº 18/2019, DE 24/04/2019.

Designa servidores como responsáveis pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana – SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 04 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 5 de 7

Art. 1º Em atendimento ao disposto no artigo 2º, § 2º do Decreto nº. 3000/2019, de 24/04/2019, que regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana, designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rosana, como responsáveis pela assinatura digital e fechamento das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana – SP, criado pela Lei Municipal nº. 1629/2019, de 03/04/2019:

- João Galdino Lustosa Neto – Titular;
- Ana Lúcia Cavalcante Garcia – Suplente.

Art. 2º Ficam designados também, os servidores e seus respectivos setores/secretarias, conforme abaixo relacionados, como responsáveis pelo envio das remessas das matérias a serem publicadas, ao responsável pelo Setor de Protocolo para fazer o fechamento das edições:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Municipal:

- Luis Gustavo Dias Flauzino – Titular;
- Maria Eduarda Prado Hortêncio - Suplente.

II – Secretaria Municipal de Licitações e Compras:

- Claudinei Rossi Queiroz – Titular;
- Roselene José Benvindo da Silva - Suplente.

III – Secretaria Municipal de Arrecadação e Coletoria:

- Eder Carlos Oliane Martins – Titular;
- Jhonnes Cícero Marcelino – Suplente.

IV - Setor de Tecnologia da Informação e Comunicações:

- Jonata de Almeida Brito.

V – Setor de Assessoria de Imprensa:

- Jéssica Dayane Nunes Pessoa.

VI – Diretoria de Finanças e Orçamento:

- Douglas de Oliveira Azevedo – Titular;
- Eduardo Henrique Toledo Xavier – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 24 (vinte e quatros) dias do mês de abril de 2019.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019.

Processo nº 760/2019 - Pregão (Presencial) nº 036/2019.

Objeto: aquisição de móveis de escritório e mobiliário escolar, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período que corresponde até 31/12/2019, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Sérgio Apolinário Gonçalves.

Valor: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Vigência: 04/05/2019 a 31/12/2019.

Data da assinatura: 03/05/2019.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019.

Processo nº 760/2019 - Pregão (Presencial) nº 036/2019.

Objeto: aquisição de móveis de escritório e mobiliário escolar, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período que corresponde até 31/12/2019, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Castofar Indústria e Comércio de Móveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 04 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 6 de 7

Ltda.

Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 04/05/2019 a 31/12/2019.

Data da assinatura: 03/05/2019.

Silvio Gabriel – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 853/2019 - Pregão (Presencial) nº 038/2019.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos médico-hospitalar e enfermagem (A-I), com entrega parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e ESF's, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 02/05/2019 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - BEV SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI, conforme segue: item 31 - R\$ 6,67; item 35 - R\$ 15,00; item 36 - R\$ 36,67; item 37 - R\$ 66,67; item 50 - R\$ 128,99; item 68 - R\$ 48,34; item 72 - R\$ 333,34; item 94 - R\$ 0,42; item 95 - R\$ 11,67; - CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, conforme segue: item 10 - R\$ 4,23; item 11 - R\$ 4,23; item 22 - R\$ 0,89; item 48 - R\$ 89,00; item 49 - R\$ 109,00; item 55 - R\$ 0,42; item 61 - R\$ 0,28; item 63 - R\$ 6,64; item 64 - R\$ 56,84; item 65 - R\$ 73,60; item 66 - R\$ 54,98; item 73 - R\$ 28,89; item 74 - R\$ 28,89; item 75 - R\$ 28,89; item 76 - R\$ 28,89; item 77 - R\$ 28,89; item 78 - R\$ 28,89; item 79 - R\$ 28,89; item 88 - R\$ 38,98; item 89 - R\$ 38,98; item 93 - R\$ 72,98; item 96 - R\$ 18,98; item 97 - R\$ 1,29; - CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI, conforme segue: item 01 - R\$ 59,50; item 03 - R\$ 4,25; item 06 - R\$ 26,60; item 07 - R\$ 26,60; item 19 - R\$ 149,75; item 21 - R\$ 152,90; item 23 - R\$ 3,72; item 24 - R\$ 4,90; item 25 - R\$ 5,56;

item 26 - R\$ 6,69; item 32 - R\$ 6,78; item 41 - R\$ 2,15; item 42 - R\$ 0,80; item 44 - R\$ 0,31; item 62 - R\$ 5,68; item 71 - R\$ 1,06; item 84 - R\$ 85,70; item 85 - R\$ 89,10; item 86 - R\$ 89,10; item 87 - R\$ 89,10; item 91 - R\$ 3,68; item 98 - R\$ 53,20; - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, conforme segue: item 02 - R\$ 14,80; item 04 - R\$ 28,15; item 05 - R\$ 28,15; item 08 - R\$ 28,15; item 09 - R\$ 28,15; item 12 - R\$ 32,10; item 13 - R\$ 9,50; item 14 - R\$ 1,60; item 15 - R\$ 2,10; item 16 - R\$ 1,60; item 17 - R\$ 2,10; item 18 - R\$ 2,65; item 20 - R\$ 138,20; item 27 - R\$ 8,33; item 28 - R\$ 11,14; item 30 - R\$ 21,00; item 51 - R\$ 29,96; item 52 - R\$ 22,79; item 53 - R\$ 37,00; item 54 - R\$ 2,69; item 56 - R\$ 17,80; item 57 - R\$ 1,76; item 59 - R\$ 0,80; item 69 - R\$ 0,88; item 70 - R\$ 0,94; item 80 - R\$ 85,75; item 81 - R\$ 85,75; item 82 - R\$ 85,75; item 83 - R\$ 85,75; item 90 - R\$ 2,07; item 92 - R\$ 4,70; item 99 - R\$ 127,50; - J. A. MEDICAMENTOS REGENTE FEIJÓ EIRELI, conforme segue: item 43 - R\$ 0,92; item 45 - R\$ 7,27; item 46 - R\$ 7,27; item 47 - R\$ 7,27; item 58 - R\$ 2,22; e - RANGEL HOSPITALAR EIRELI, conforme segue: item 38 - R\$ 2,10; item 39 - R\$ 1,74; item 40 - R\$ 1,80; item 60 - R\$ 0,56; item 67 - R\$ 19,80. Restando FRACASSADO o(s) item(ns) 29 e DESERTO o(s) item(ns) 33 e 34. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília), para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.2 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 03 de maio de 2019. Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 863/2019 - Pregão (Presencial) nº 039/2019.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos médico-hospitalar e enfermagem (L-V), com entrega parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e ESF's, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 04 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 7 de 7

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 03/05/2019 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI, conforme segue: item 25 - R\$ 28,60; item 35 - R\$ 83,55; item 49 - R\$ 27,40; item 50 - R\$ 33,10; item 51 - R\$ 35,20; item 52 - R\$ 51,70; - CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, conforme segue: item 08 - R\$ 73,11; item 48 - R\$ 68,50; - CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI, conforme segue: item 05 - R\$ 45,20; item 09 - R\$ 12,40; item 20 - R\$ 29,95; item 21 - R\$ 27,80; item 26 - R\$ 7,70; item 53 - R\$ 74,00; - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, conforme segue: item 03 - R\$ 45,00; item 04 - R\$ 45,00; item 10 - R\$ 6,20; item 11 - R\$ 6,20; item 12 - R\$ 1,75; item 13 - R\$ 1,75; item 18 - R\$ 31,00; item 19 - R\$ 31,00; item 41 - R\$ 51,60; item 42 - R\$ 34,70; item 43 - R\$ 25,50; item 56 - R\$ 368,00; item 66 - R\$ 4,90; item 67 - R\$ 4,90; item 68 - R\$ 4,90; item 69 - R\$ 4,90; item 70 - R\$ 4,90; item 77 - R\$ 0,90; item 81 - R\$ 16,50; - EDUARDO VINICIUS MATRICARDI, conforme segue: item 02 - R\$ 35,19; item 14 - R\$ 1,80; item 15 - R\$ 1,80; item 16 - R\$ 1,80; item 17 - R\$ 1,80; item 23 - R\$ 27,80; item 36 - R\$ 281,99; item 40 - R\$ 50,90; item 45 - R\$ 73,00; item 57 - R\$ 0,95; item 58 - R\$ 0,95; item 59 - R\$ 1,10; item 60 - R\$ 1,55; item 61 - R\$ 1,59; item 62 - R\$ 1,60; item 63 - R\$ 16,50; item 64 - R\$ 16,50; item 65 - R\$ 16,50; item 71 - R\$ 27,00; item 72 - R\$ 27,00; item 73 - R\$ 27,00; item 74 - R\$ 27,00; item 75 - R\$ 0,80; item 76 - R\$ 0,85; item 78 - R\$ 0,93; item 79 - R\$ 1,00; item 80 - R\$ 165,00; item 85 - R\$ 5,40; item 86 - R\$ 5,40; item 87 - R\$ 5,40; item 88 - R\$ 5,40; item 89 - R\$ 5,40; item 90 - R\$ 5,40; item 91 - R\$ 5,40; item 92 - R\$ 5,40; item 93 - R\$ 5,40; item 94 - R\$ 5,40; item 95 - R\$ 5,40; item 96 - R\$ 5,40; item 97 - R\$ 5,40; item 98 - R\$ 5,40; item 102 - R\$ 30,00; item 106 - R\$ 25,00; item 107 - R\$ 444,70; - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme segue: item 06 - R\$ 9,00; item 07 - R\$ 292,00; item 22 - R\$ 27,80; item 24 - R\$ 27,80; item 28 - R\$ 105,45; item 29 - R\$ 105,45; item 30 - R\$ 105,45; item 31 - R\$ 105,45; item 32 - R\$ 105,45; item 54 - R\$ 10,20; item 55 - R\$ 38,75; item 84 - R\$ 11,50; item 99 - R\$ 1,20; item 100 - R\$ 1,18; item 101 - R\$ 0,80; item 103 - R\$ 3,50;

item 104 - R\$ 3,50; item 105 - R\$ 3,50; item 108 - R\$ 56,00; - RANGEL HOSPITALAR EIRELI, conforme segue: item 33 - R\$ 7,20; item 34 - R\$ 7,20; item 37 - R\$ 88,90; item 38 - R\$ 120,00; item 39 - R\$ 178,00; item 44 - R\$ 70,00; item 46 - R\$ 69,90; item 47 - R\$ 71,20; e - SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, conforme segue: item 82 - R\$ 30,80. Restando FRACASSADO o(s) item(ns) 27 e 83 e DESERTO o(s) item(ns) 01. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília), para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.2 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 03 de maio de 2019. Silvio Gabriel - Prefeito.